



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 05 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 12 DE MARÇO DE 2020, NOTADAMENTE OS REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CONTADOR, DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.”

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo III, da Lei Complementar nº 48, de 12 de março de 2020, notadamente os requisitos para provimento e atribuições do cargo de Contador, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO

[...]

CARGO: CONTADOR

Referência: CE – 06

Provimento: Efetivo

Atribuições:

a) Descrição Sumária

- Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas.

b) Descrição Detalhada

- Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade e sistema de processamento de dados;

- Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômica - financeira, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial;

- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro;

- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de serviços;

- Elaborar e organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal.

- Elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos;

- Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

montagem do mesmo;

- Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
- Acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos;
- Atuar, sempre que requerido, na análise contábil sobre os projetos de leis e demais proposições a serem apreciadas pelos componentes do Poder Legislativo Municipal;
- Emitir empenho de despesa e sua anulação, quando for o caso, e proceder aos registros de controle;
- Instrumentalizar e conferir processos a serem encaminhados ao Tribunal de Contas, inclusive conferência do APLIC Contábil;
- Observar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e as demais legislações pertinentes, mantendo-se atualizado quanto a alterações legislativas na área de atuação;
- Elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis diversos (STN, TC, etc.);
- Responsável pelo envio de informações e alimentação ao SIAFIC;
- Preparar balancetes com impacto da folha de pagamento;
- Elaboração de relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação.

Requisitos para o Provedor

- a) Instrução: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis.
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro regular no CRC.

Condições de Trabalho

- a) Jornada: 20 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, a noite, sábado, domingo e feriados e nas sessões da Câmara, independente de dia, horário e local, e ao uso de uniformes.

[...]"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2021.


ORLEI JOSÉ GRASELI
PREFEITO MUNICIPAL